PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM

Rua Siqueira Campos N.º 220 CGC 10.260.222/0001-05 Pernambuco

07/08/1991

Gabinete do Prefeito

Escrituraria

LEI Nº 773/91

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

EMENTA: Autoriza concessão de pensão especial e de providências correlatas.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder pensão especial as ex-funcionárias, Maria da Salete Bezerra e Maria Luiza da Silva, por serem pobres na forma da Lei, não tendo nenhuma condição financeira ou que receba quaisquer renda para os seus sustentos, vivendo em situação de penúria;

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 07 de agosto de 1.991.

FRANCISCO CINTRA GALVÃO
PREFEITO

ARCS/Rib.